



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000292357

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2039018-23.2025.8.26.0000

Relator(a): **JAIRO BRAZIL**

Órgão Julgador: **19ª Câmara de Direito Privado**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Decisão agravada que declinou da competência. Matéria já decidida pela Câmara Especial do TJ/SP. Perda do objeto. Recurso prejudicado.

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra r. decisão proferida pela MM. Juíza Marcela Machado Martiniano que determinou a redistribuição do feito a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro.

O agravante afirma que se trata de relação consumerista, que pode ser ajuizada no domicílio do autor. Requer a concessão do efeito suspensivo ao recurso e, ao final, o provimento do agravo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

É o relatório.

A matéria tratada no presente recurso foi objeto do Conflito de Competência nº 0005428-89.2025.8.26.0000 já julgado pela Câmara Especial deste Sodalício, conforme se verifica às págs. 88/94 dos autos principais, restando patente a perda do objeto do presente recurso.

Diante do exposto, julga-se prejudicada a análise do presente recurso.

São Paulo, 26 de março de 2025.

JAIRO BRAZIL
Relator